

CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

SIMPÓSIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 10

TRABALHO INFANTIL NA AMÉRICA LATINA

TRABALHO INFANTIL EM TERRITÓRIOS INDÍGENAS NO BRASIL

Rafael Martins Nascimento

Faculdade La Salle Manaus

Vitória Kaylane Silva e Silva

Faculdade La Salle Manaus

Victor Damasceno Fernandes

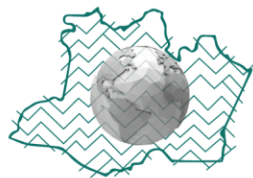
Faculdade La Salle Manaus

MSc. Ormail de Souza Carvalho

Faculdade La Salle Manaus

Resumo:

A seguinte pesquisa tem como objetivo abrir discussões sobre o trabalho infantil nos territórios indígenas no Brasil, pois partindo de um contexto histórico, o trabalho infantil sempre esteve presente na cultura e tradição dos povos indígenas, tanto os homens quanto as mulheres e que se intensificou com a chegada dos portugueses, que passaram a usar os indígenas como mão de obra nas colônias. Partindo deste contexto, a problemática a ser questionada neste trabalho: "existe a presença dos direitos humanos nos territórios indígenas em relação as crianças?", a partir de tal problemática, este trabalho tem como objetivo principal entender se as crianças indígenas são amparadas pelos direitos humanos em seus territórios originários junto de seu povo. E os objetivos específicos buscam analisar como as crianças são tratadas no território indígenas, entender se esse tratamento está de acordo com o que engloba as normas dos direitos humanos e solucionar questionamentos referentes ao trabalho infantil de indígenas. Como metodologia, foi usado o método bibliográfico, partindo da leitura e pesquisa de artigos e outras fontes bibliográficas que envolvem o assunto abordado. Os resultados mostram que além de faltar bastante políticas públicas, a ausência de



CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

discussões e diálogos referente ao trabalho infantil de indígenas gera grande falta nos valores universais e das dignidades dos mesmos dentro de seus territórios.

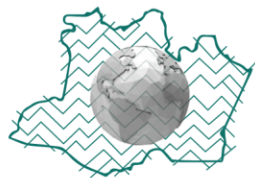
Palavras-chave: trabalho infantil, direitos humanos, território indígena.

Abstract:

to work as labor, to understand whether this treatment is in accordance with the laws regarding the right of indigenous people to preserve their culture and tradition, taking into account the norms of human rights and resolve questions regarding child labor by indigenous peoples. As a methodology, the bibliographic method was used, starting from the reading and research of articles and other bibliographic sources that involve the approached subject. The results show that in addition to the lack of public policies, the absence of discussions and dialogues regarding child labor by indigenous people. The following research aims to open discussions about child labor in indigenous territories in Brazil, since starting from a historical context, child labor has always been present in the culture and tradition of indigenous peoples, both men and women, and which has intensified with the arrival of the Portuguese, who began to use the natives as labor in the colonies. From this context, the problem to be questioned in this work: "is there the presence of human rights in indigenous territories in relation to children?", from this problem, this work has as main objective to understand if indigenous children are supported by the rights humans in their original territories with their people. And the specific objectives seek to analyze how children are treated in indigenous territory in relation generates a great lack of universal values and the dignity of these people within their territories.

Keywords: child labor, human rights, indigenous territory.

INTRODUÇÃO

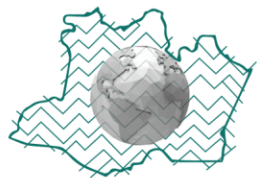


CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

Partindo de um contexto histórico, o trabalho infantil de indígenas está presente na cultura dos mesmos desde os primórdios de sua civilização, meninos que desde criança são considerados homens quando alcançam certa idade, assim como as meninas que também ao alcançarem certa idade são vistas como mulheres e com condições de poderem se casar. Mas tudo isso passa a ser visto como algo exploratório e fora das condições que englobam os direitos humanos quando os portugueses chegam e usam os indígenas como mão de obra para extrair as riquezas do território recém descoberto. O trabalho infantil indígena no Brasil é uma realidade presente em algumas comunidades, principalmente aquelas que vivem em situação de vulnerabilidade social e econômica. As crianças e adolescentes indígenas são frequentemente envolvidos em atividades de subsistência, como a agricultura, a pesca e a coleta de frutos e plantas medicinais. Essas atividades, quando realizadas de forma responsável e sob a orientação dos mais velhos, podem ser importantes para a transmissão de conhecimentos tradicionais e para a construção de identidade cultural. No entanto, quando realizadas de forma abusiva, tornam-se prejudiciais para o desenvolvimento das crianças e jovens, interferindo no seu processo educacional e dificultando a sua inserção no mercado de trabalho no futuro. O trabalho infantil também é considerado um problema social e uma violação dos direitos humanos, sendo repudiado pela legislação brasileira e pelas organizações de direitos humanos. É importante destacar que os povos indígenas têm o direito à proteção contra todas as formas de exploração e abuso, inclusive no que se refere ao trabalho infantil. As políticas públicas devem oferecer suporte à educação e à formação profissional dos jovens, visando ao seu desenvolvimento integral e à redução das práticas de trabalho infantil nas comunidades indígenas.

RELAÇÃO ENTRE AS CRIANÇAS INDÍGENAS E O TRABALHO

Historicamente falando, a cultura indígena tem como aspecto sociocultural preparar as crianças para serem adultas durante sua infância, os garotos passam



CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

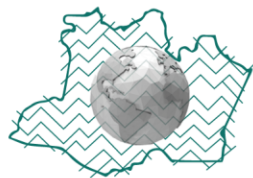
a ser considerados homens em algumas etnias com 12 anos de idade, enquanto as meninas também, elas ficam aptas a casar e a fazerem as tarefas domésticas, na perspectiva cultural deles, tais atitudes são consideradas normais, porém com a chegada dos portugueses, os povos indígenas passaram a virar mão de obra escrava dos colonos, com isso as crianças passaram a serem exploradas, isso ocorre ainda nos dias de hoje, e as vezes bem mais intenso do que na época da colonização, com ênfase no trabalho infantil.

O trabalho infantil é uma triste e atual realidade em muitas partes do mundo, inclusive nos territórios indígenas. Infelizmente, muitas crianças são obrigadas a abandonar a escola e trabalhar cedo, muitas vezes em condições precárias e perigosas. Esta situação viola não só os direitos da criança, mas os direitos humanos em geral.

Primeiramente, é importante observar que o trabalho infantil é ilegal no Brasil e em vários outros países. O artigo 7º da Constituição Federal de 1988 estabelece que os menores de 18 anos são proibidos de realizar qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre e os menores de 16 anos, com exceção dos aprendizes de 14 anos ou mais. Além disso, a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) estipula que a idade mínima para o trabalho deve ser de 15 anos, ou 14 em países em desenvolvimento que possuem políticas e programas para garantir educação e treinamento para jovens.

Apesar dessas leis e convenções, o trabalho infantil ainda é uma realidade em muitas partes do mundo, inclusive nas terras indígenas do Brasil. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 1,8 milhão de crianças e jovens trabalhavam no país em 2019, muitos deles em empregos informais e ilegais.

Essa situação é ainda mais preocupante nos territórios indígenas, onde muitas vezes as crianças são obrigadas a trabalhar na agricultura, pesca, coleta de frutas e outros produtos florestais, entre outras atividades. Além disso, muitas



CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

vezes essas crianças são mantidas em situações de exploração e abuso por parte dos adultos, agravando ainda mais a violação de seus direitos.

É importante ressaltar que a presença do trabalho infantil em territórios indígenas viola não apenas os direitos das crianças, mas também os direitos humanos em geral. Porque o trabalho infantil está diretamente relacionado com a pobreza, a exclusão social e a falta de acesso à educação e à saúde, direitos fundamentais consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

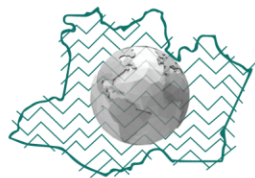
O trabalho infantil indígena é uma grave violação dos direitos humanos, pois muitas vezes essas crianças trabalham em condições precárias, sem proteção legal adequada, sem acesso à educação e muitas vezes sem os cuidados de saúde necessários. Isso muitas vezes leva à perda da infância, privação de direitos e exploração. Além disso, a discriminação contra essas crianças muitas vezes leva à sua exclusão social, econômica e cultural. Acabam sendo marginalizados e privados de direitos básicos como água potável, saneamento básico e meio ambiente saudável.

Para proteger e promover os direitos das crianças indígenas, é necessário tomar medidas concretas e políticas adequadas. Para melhorar sua situação socioeconômica e, assim, prevenir o trabalho infantil, é imperativo oferecer educação universal e gratuita de qualidade e serviços adequados de saúde e proteção.

Além disso, é importante que todos os setores da sociedade trabalhem juntos para eliminar a discriminação contra essas crianças e garantir a igualdade de oportunidades e direitos.

DIREITOS HUMANOS E O TRABALHO INFANTIL NOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS

A política de combate ao trabalho infantil indígena no Brasil tem sido desafiadora e complexa devido às particularidades culturais e sociopolíticas das comunidades indígenas. O trabalho infantil é uma violação dos direitos das



CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

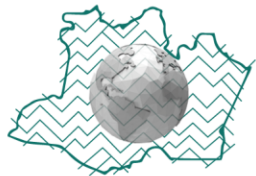
crianças e pode ser especialmente prejudicial para o seu desenvolvimento físico e psicológico. As crianças indígenas têm sido protegidas pelos direitos humanos por meio de diversos documentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Esses documentos reconhecem que todas as crianças têm o direito à proteção contra qualquer forma de discriminação, exploração e violência, bem como o direito à educação, saúde e desenvolvimento adequados.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 reconhece os direitos dos povos indígenas e estabelece que é dever do Estado proteger as crianças contra qualquer forma de violência, exploração, discriminação e opressão. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) também contempla os direitos das crianças indígenas, garantindo-lhes o acesso à educação, à saúde, à proteção contra o trabalho infantil e à preservação de sua identidade cultural.

No entanto, a realidade das crianças indígenas no Brasil ainda é marcada por desafios como a falta de acesso a serviços básicos como saúde e educação, a violência sexual e física a que muitas são submetidas e a exploração do trabalho infantil. Por isso, é importante que o Estado brasileiro e a sociedade em geral trabalhem para garantir a plena implementação dos direitos humanos das crianças indígenas e para que possam viver sem discriminação, violência e opressão.

Existem diversas iniciativas do governo brasileiro e de organizações não-governamentais para combater o trabalho infantil indígena, incluindo ações de conscientização, educação e assistência social para as comunidades indígenas. Além disso, há programas de transferência de renda que visam reduzir a vulnerabilidade social das famílias indígenas e assim diminuir a necessidade econômica de envolver as crianças no trabalho.

Algumas iniciativas de combate ao trabalho infantil indígena no Brasil são:



CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI): criado pelo Governo Federal em parceria com os estados e municípios, esse programa desenvolve ações para acabar com o trabalho infantil, incluindo ações específicas para as comunidades indígenas.

- Projeto Nordeste: desenvolvido pela organização não-governamental Visão Mundial, esse projeto visa combater o trabalho infantil em comunidades indígenas no Nordeste do Brasil, por meio de atividades de conscientização, capacitação e desenvolvimento de alternativas de geração de renda.

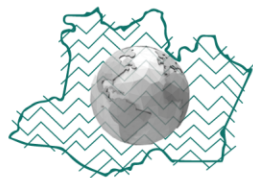
- Projeto Acampamentos Indígenas: desenvolvido pela organização não-governamental Repórter Brasil em parceria com outras instituições, esse projeto visa combater o trabalho infantil em acampamentos de trabalhadores temporários, incluindo acampamentos indígenas.

- Plataforma de Emprego e Renda: desenvolvido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), esse projeto visa promover a autossuficiência econômica das comunidades indígenas por meio do desenvolvimento de atividades de geração de renda e aumento da oferta de empregos locais.

Contudo, o sucesso da política de combate ao trabalho infantil indígena é limitado pela falta de recursos e pela dificuldade de acesso a algumas comunidades indígenas, especialmente em áreas remotas e de difícil acesso. Além disso, em alguns casos, a resistência das próprias comunidades à intervenção externa pode dificultar a implementação das políticas de combate ao trabalho infantil indígena.

CONCLUSÕES

Contudo, foi possível entender que as crianças indígenas sofrem grande desamparo pelas normas que regem a constituição, pois além de sofrerem grande exploração e ausência de políticas e normas públicas para garantir direitos fundamentais e dignidade a essas crianças e principalmente seus direitos em relação aos direitos humanos para o trabalho infantil, o fato de algumas etnias



CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

estarem localizadas em áreas remotas dificulta o acesso de certas políticas públicas e de fiscais para executar essas políticas apesar do contexto histórico mostrar tal precariedade, nos dias atuais ainda ocorre a mesma precariedade de direito a elas, ainda a muito a se fazer para que ocorra uma mudança na exploração de crianças nos territórios indígenas do Brasil e que elas tenham o amparo total da lei e alcançar a universalidade proposta pelas normas dos mesmos direitos impostos pela constituição.

REFERÊNCIAS

Edson dos Santos Junior, Caroline Copetti de Vargas, **Trabalho infantil indígena nas cidades transfronteiriças de Foz do Iguaçu e Ciudad del Este**, Revista Espirales, Foz do Iguaçu, UNILA, ISSN 2594-9721 (eletrônico), v. 6, n. 1, 2022, p. 05-22.

André Viana Custódio, Higor Neves de Freitas, **TRABALHO INFANTIL INDÍGENA NO BRASIL: UM PARALELO ENTRE A DIVERSIDADE CULTURAL E A UNIVERSALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS**, Revista VIDERI, v. 12, n. 24 maio/agosto, 202X p. 275 a 300 ISSN: 2177-7837

Edmilson Alves do Nascimento, Renilda Aparecida Costa. **INDÍGENAS E TRABALHO INFANTIL: DA FRONTEIRA ÉTNICO-CULTURAL À PERSPECTIVA DE UMA AÇÃO INSTITUCIONAL DIFERENCIADA NO BRASIL**, Argumenta Journal Law, n. 23 p. 129-158 jul 2015-jan 2016